

**1º TERMO ADITIVO Nº 01/2017, DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO 203/2017, VINCULADO AO PROCESSO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CREDITE CONSULTORIA- SOLUÇÕES EM ORÇAMENTOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAL PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- Contratante)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E GESTÃO**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53;e a empresa **CREDITE CONSULTORIA- SOLUÇÕES EM ORÇAMENTOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.449.431/0001-96, já qualificada no processo em epígrafe **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017**, com fundamento art.65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL** do contrato 203/2017, firmado ente as partes, com respaldado no Art. 65, inciso, I, da Lei Federal nº 8. 666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente termo aditivo, fica **ALTERADA**:

A redação do item 2.1, da Cláusula II do Contrato nº 203/2017, onde se lê “O presente contrato administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade de nº 027/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

**04.122.0026.2014** Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Suprimentos

**010000-** Recursos ordinários

**Classificação econômica:** 3.3.90.35.00- serviços de consultoria

**Passará a ter a seguinte Redação:** “O presente contrato administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade de nº 027/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

**04.122.0026.2014** Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Suprimentos

**Classificação econômica:** 3.3.90.35.00- serviços de consultoria

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (Pa), 22 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**Pedro Coelho da Mota Filho**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**CREDITE CONSULTORIA- SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA-ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**C.P.F:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**C.P.F:**